



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 314 DE 22 DE agosto DE 1.986

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doação de um terreno urbano à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para construção de escola de 1º grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, um terreno na área urbana, medindo 10.000 metros quadrados e que se destina à futura instalação de uma escola de 1º grau.

Parágrafo Único: Se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, referida escola não estiver construída, o terreno ora doado retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em ____ de ____ de 1986